



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.949, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 95

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 1-	R\$ 200.000,00
--------------	--	----------	----------------

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 120

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 1-	R\$ 115.000,00
--------------	--	----------	----------------

Ficha 121

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-	Fonte 1-	R\$ 65.000,00
--------------	-----------------------	----------	---------------

10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral

Ficha 163

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-	Fonte 1-	R\$ 20.000,00
--------------	-----------------------	----------	---------------

	TOTAL	R\$ 400.000,00
--	--------------	-----------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de outubro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo